



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA**

EDITAL 02 – maio de 2026

Seleção para admissão ao semestre 2026.2 do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia

A Coordenação do **Programa de Pós Graduação em Zootecnia da Universidade Federal do Ceará**, Centro de Ciências Agrárias, Departamento de Zootecnia faz saber que estarão abertas, no período de **04 a 29 de maio de 2026**, as inscrições para a seleção **ao MESTRADO e DOUTORADO**, para o preenchimento de até 09 (nove) vagas de Mestrado e 02 (duas) vagas de Doutorado, com Área de concentração em Zootecnia, distribuídas nas áreas de estudos a seguir indicadas nas duas linhas de Pesquisa:

:

Linha 1 – Produção de Não Ruminantes: Nesta linha de pesquisa são desenvolvidos estudos relacionados a nutrição de aves, suínos, coelhos e outras espécies não ruminantes de importância econômica. Para tanto serão desenvolvidas pesquisas relacionadas aos aspectos do metabolismo e parâmetros digestivos, a avaliação de alimentos convencionais e alternativos, a determinação de exigências nutricionais; a avaliação de aditivos dietéticos. Essa linha inclui pesquisas relacionadas ao desenvolvimento de processos de produção baseados na utilização das ferramentas de nutrição e alimentação, manejo, reprodução e melhoramento animal, bioclimatologia, comportamento, bem-estar animal e a qualidade dos produtos de origem animal. No que se refere a abelhas, focará em pesquisas sobre criação e manejo de espécies nativas e exóticas, exploração de seus produtos e serviços na polinização agrícola.

Linha 2 – Produção de Ruminantes, Forragicultura e Pastagens: Nesta linha de pesquisa são desenvolvidos estudos que avaliam as características químicas e nutricionais de alimentos convencionais e alternativos na alimentação de ruminantes; avaliação de produtos de origem animal, como a qualidade da carne e do leite; estabelecimento das exigências nutricionais de bovinos, ovinos e caprinos. A linha aborda também a avaliação de forrageiras nativas e exóticas e novos acessos com grande potencial para utilização como forragem. Essa linha inclui pesquisas relacionadas ao desenvolvimento de processos de produção baseados na utilização das ferramentas de alimentação, manejo, reprodução e melhoramento animal, bioclimatologia, comportamento, bem-estar animal, a qualidade dos produtos de origem animal e técnicas de manejo que maximizem a produção, valor nutricional e a persistência de forrageiras nativas e exóticas.

1. DAS VAGAS*

Para o preenchimento das vagas serão selecionados para o Curso de Doutorado:

- 2 discentes para Nutrição de Ruminantes – Ovinos (doutorado);

Para o preenchimento das vagas serão selecionados para o Curso de Mestrado:

- 3 discentes para Forragicultura (Mestrado);
- 2 discentes para Nutrição de não Ruminantes – Suínos (Mestrado);
- 1 discente para Nutrição de não Ruminantes – Aves (Mestrado);
- 2 discentes para Reprodução –(Mestrado)
- 1 discente para Melhoramento Animal (Mestrado)

ATENÇÃO: A seleção dos(as) candidatos(as) será por linha de pesquisa, mas o candidato (a) deve indicar a área de estudo (Forragicultura, Nutrição de Ruminantes – Ovinos, Nutrição de não Ruminantes – Aves ou Suínos, Reprodução ou Melhoramento Animal) no formulário de inscrição eletrônico no SIGAA e na ficha de inscrição do Programa.

Observação: No diploma de final do curso do(a) candidato(a) que o concluir constará a Área de Concentração da Pós Graduação em Zootecnia: ZOOTECNIA

Em conformidade com a Resolução no 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de 04 vagas para o mestrado e 01 vaga para o doutorado destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência. Uma vaga para servidor da UFC no mestrado e as demais vagas serão destinadas à ampla concorrência.

São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de 2 Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto

sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente a vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo. O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

1. O(A) candidato(a) que necessite de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

- a) no ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;
- b) anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 1.4, o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo, deverão constar o nome do(a)

médico(a) que forneceu o documento, telefone para contato e o CRM do(a) profissional. Poderão ser solicitados:

b.1) no caso de deficiência visual: Dosvox, prova ampliada (com fonte que deverá ser indicada pelo candidato em momento oportuno), prova em Braille ou prova em documento digital acessível, compatível com softwares leitores de tela;

b.2) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras (Libras não substitui a leitura em Língua Portuguesa);

b.3) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento da Folha-Resposta: transcritor;

b.4) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

b.5) no caso de Transtorno do Espectro Autista (TEA):

i) ambiente com menor estímulo sonoro e visual;

ii) tempo adicional para realização da prova;

iii) auxílio para leitura e interpretação de comandos, quando necessário;

iv) permissão para uso de objetos de autorregulação sensorial;

v) aplicação da prova em sala individual ou com número reduzido de candidatos(as), quando necessário.

b.6) no caso de Superdotação/Altas Habilidades:

i) tempo diferenciado para conclusão das atividades avaliativas, quando necessário;

ii) complementação de avaliação por meio de entrevista especializada, quando solicitado pelo(a) candidato(a);

iii) possibilidade de apresentação de projetos ou produtos relacionados à área de conhecimento do programa, como forma complementar de avaliação.

Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei no 13.146 de 6 de julho de 2015), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar

a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

2. De acordo com as Leis no 7.853/1989 e 13.146/2015, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado atendimento especial previsto nas alíneas 'b.1', 'b.2', 'b.3', 'b.5' e 'b.6' do subitem anterior.

3. O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens deste Edital ficará impossibilitado(a) de realizar as provas em condições especiais. O laudo médico

(original ou

cópia autenticada) deve conter o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome

do profissional médico e respectivo CRM.

4. O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5. Os(As) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, ou de lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós-Graduação, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.

6. Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

7. Serão adotados critérios de avaliação que considerem as especificidades comunicacionais e de expressão escrita das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme previsto no inciso VI do Art. 30 da Lei no 13.146/2015.

SEÇÃO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Em conformidade com o Art. 30 da Lei no 13.146 de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, devem ser adotadas as seguintes medidas:

I - atendimento preferencial à pessoa com deficiência nas dependências das Instituições de Ensino Superior (IES) e nos serviços;

II - disponibilização de formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o(a) candidato(a) com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação;

III - disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do(a) candidato(a) com deficiência;

IV - disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência;

V - dilatação de tempo, conforme demanda apresentada pelo(a) candidato(a) com deficiência, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade;

VI - adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a

singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa;

VII - tradução completa do edital e de suas retificações em Libras.

SEÇÃO X – DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE LINGUÍSTICA PARA CANDIDATOS SURDOS

1. Em consonância com os princípios de equidade, inclusão e acessibilidade, este Programa de Pós-Graduação assegura aos(as) candidatos(as) surdos(as), usuários(as) da Língua Brasileira de Sinais (Libras), condições adequadas de participação em todas as etapas do processo seletivo.

2. A Língua Brasileira de Sinais – Libras é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão por meio da Lei no 10.436/2002, regulamentada pelo Decreto no 5.626/2005, sendo considerada a primeira língua da comunidade surda. O direito ao uso da Libras em ambientes educacionais também é garantido pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei no 13.146/2015).

3. Com base na legislação vigente, este Programa de Pós-Graduação garante que:

a) As informações institucionais e orientações relativas ao processo seletivo serão disponibilizadas com tradução em Libras, mediante solicitação no ato da inscrição, visando assegurar a plena compreensão dos(as) candidatos(as) surdos(as).

b) Os(As) candidatos(as) surdos(as) que optarem por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. A resposta em Libras deverá ser solicitada no ato da inscrição.

c) As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

d) A versão traduzida da resposta será registrada na modalidade “falada” (arquivo de áudio) e encaminhada à banca avaliadora, acompanhada do vídeo original em Libras e dos rascunhos em português escrito do(os) candidato(os), que será mantido como parte integrante do processo seletivo, a fim de garantir a transparência, autenticidade e direito de revisão.

1. Para viabilizar esse procedimento, o cronograma do processo seletivo incluirá um período específico para a tradução das respostas em Libras, respeitando o tempo técnico necessário para a atividade. O resultado parcial da fase discursiva/entrevista somente será divulgado após a conclusão desse processo de tradução e entrega à coordenação do Programa.

2. A presença de profissionais Tradutores e Intérpretes de Libras - português durante todas as fases do processo seletivo será de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação, que por sua vez entrará em contato com a Divisão de Tradução e Interpretação de Libras _ DIVTILS/UFC Inluc, assegurando a mediação linguística necessária e a autonomia comunicativa dos(as) candidatos(as) surdos(as).

3. A solicitação de atendimento em Libras deverá ser realizada no ato da inscrição, por meio de campo

específico no formulário eletrônico ou conforme orientação constante no edital, solicitações feitas posteriormente não serão aceitas.

4. Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

Os candidatos(as) cotistas concorrerão entre si, independentemente da categoria da ação-affirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência).

Os cotistas serão alocados nas linhas de pesquisas em que houver inscritos nessa categoria obedecendo o numero de vagas disponibilizadas nesse edital.

Em conformidade com a Portaria no 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, o presente edital prevê a oferta de 01 vaga(s) destinada(s) exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's).

Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do programa de pós-graduação em Zootecnia e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI.

Os(as) candidatos(as) que optarem pela(s) vaga(s) destinada(s) a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a Declaração de Comprovação de Função – DCF (Anexo VI), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição. A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida.

Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro da(s) vaga(s) reservada(s) a essa modalidade. Caso a(s) vaga(s) reservada(s) a servidores(as) não seja(m) preenchida(s), não haverá remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos.

2. INÍCIO DO CURSO: semestre **2026.2**, com matrícula conforme Calendário Universitário.

3. INSCRIÇÕES

Podem inscrever-se graduados em Zootecnia, Agronomia, Medicina Veterinária, Ciências Biológicas e áreas afins.

As inscrições serão realizadas por meio de dois procedimentos complementares:

- 3.1) Obedecendo o período de inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos *stricto sensu*);
- 3.2) Obedecendo o período de inscrição o(a) candidato(a) deverá **enviar os documentos**

obrigatórios para inscrição (itens 3.3.1 a 3.3.8 abaixo) exclusivamente para o e-mail ppgzselecao@gmail.com constando no campo Assunto os termos “**INSCRIÇÃO MESTRADO / DOUTORADO e NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)**”. Os documentos devem ser **legíveis** em formato **PDF** (*Portable Document Format*). No corpo de e-mail, o candidato deverá **listar todos os documentos obrigatórios enviados como anexo**. Dúvidas relacionadas à inscrição poderão ser esclarecidas através do e-mail ppgzselecao@gmail.com.

3.3) Documentos obrigatórios:

3.3.1) Comprovante de inscrição, gerado quando da inscrição on-line pelo sistema SIGAA, anteriormente mencionado;

3.3.2) **Anexo I** Ficha de inscrição do programa preenchida, conforme modelo disponível on-line no sistema SIGAA;

3.3.3) Cópia legível e sem rasura da carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação e do CPF. No caso do(a) candidato(a) estrangeiro(a), esses documentos poderão ser substituídos pelo passaporte;

3.3.4) Cópia legível e sem rasura do histórico escolar do curso de graduação para inscritos para o Curso de Mestrado ou histórico escolar do curso de Mestrado para os inscritos para o Curso de Doutorado;

3.3.5) Cópia, legível e sem rasura, no caso de candidato ao mestrado, do diploma de graduação, emitido por Instituição de Nível Superior reconhecida pelo MEC, ou declaração equivalente de conclusão de graduação ou declaração de conclusão de disciplinas e/ou módulos obrigatórios do curso de graduação, constando a data agendada para colação de grau, assinada pelo coordenador do Curso de Graduação. Caso o candidato seja aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do diploma de Graduação ou Certificado de Colação de Grau do Curso emitido pela Pró-Reitoria de Graduação até o último dia de matrícula oficial do calendário da UFC.

No caso de candidato ao doutorado, cópia legível e sem rasurado diploma de Mestrado, em curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES, ou declaração equivalente de defesa de dissertação ou declaração de conclusão de todas as disciplinas e créditos obrigatórios do curso de Mestrado, constando a data agendada para defesa de dissertação, assinada pelo Professor orientador e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação. Caso o candidato seja aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do diploma de Mestre ou Certificado de Conclusão do Curso de Mestrado emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação até o último dia de matrícula oficial do calendário da UFC.

3.3.6) **Cópia** atualizada do *Curriculum vitae* no padrão **Curriculo lattes**, devidamente cadastrado a partir da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), o qual deve ser anexado em formato PDF.

3.3.7) Anexo II - Tabela de Pontuação, devidamente preenchida pelo próprio candidato de acordo com as informações constantes do seu *Currículo lattes*, legível e sem rasura, **acompanhada de cópia dos comprovantes. A ausência dos documentos comprovantes e ou a necessidade de solicitação desenha para acesso aos documentos implicarão no indeferimento da inscrição para o processo seletivo. O preenchimento em desacordo com os comprovantes apresentados implicará na atribuição de pontuação zero nos itens em questão.** Não há a necessidade de autenticação dos documentos referentes ao Currículo.

3.3.8) Projeto de pesquisa deverá ser identificado com o número de inscrição do candidato e deve conter o mínimo de oito (8) e o máximo de 10 páginas em conformidade como **Anexo III** deste Edital.

Somente serão aceitos os pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste Edital.

A homologação da inscrição do(a) candidato(a) está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constante deste edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão divulgadas no site do Programa de Pós-graduação em Zootecnia (www.ppgzootecnia.ufc.br) conforme calendário.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será feita por Comissão de Seleção, composta por três (03) professores indicados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia. A(s) lista(s) da(s) banca(s) de seleção será divulgada no site do Programa de Pós-graduação em Zootecnia (www.ppgzootecnia.ufc.br).

O processo de seleção ao Mestrado e Doutorado compreenderá duas (02) etapas:

Primeira etapa: Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa (frisa-se que o projeto constitui meramente um instrumento de avaliação do candidato, não podendo ser exigido pelo candidato sua execução em caso de aprovação).

- Esta etapa terá caráter eliminatório: A escala de notas será de 0 a 10, sendo **7,0 (sete)** a nota mínima para aprovação;
- Data de realização: **15 a 19 de junho de 2026**, a partir das 08h00min. A ordem e horário de apresentação dos candidatos e o link da sala virtual serão enviados por email ao candidato, informamos que toda apresentação será gravada;
- O projeto de pesquisa deverá estar em conformidade com o descrito no Anexo III deste Edital;
- O projeto de pesquisa do(a) candidato(a) e sua apresentação serão avaliados pela Comissão de Seleção nos seguintes aspectos: (i) introdução do projeto atualizada e fundamentada na literatura; (ii) pergunta de partida, hipóteses e objetivos claros e coerentes; (iii) viabilidade e adequação da metodologia aos objetivos propostos; (iv) relevância do projeto quanto aos resultados esperados e

benefícios potenciais para a área em estudo e/ou para setores de aplicação da sociedade; (v) atendimento aos aspectos éticos e/ou ambientais; (vi) qualidade do texto da proposta (coerência, construção, organização, correção gramatical, referencial adequado e padronizado); (x) exequibilidade do projeto; (xi) desenvoltura e segurança na apresentação; (xii) clareza e objetividade na apresentação; (xiii) dicção e volume de voz. Cada um dos itens da avaliação será pontuado de 0-10 e a nota final desta etapa será a média aritmética dos itens;

- O candidato terá um tempo de 20 minutos para apresentação do projeto de pesquisa. Após a apresentação do projeto, o candidato será arguido por até 10 minutos no que concerne a aspectos técnicos- científicos do projeto, ocasião em que serão avaliados: (i) conhecimento do tema; (ii) segurança e desenvoltura nas respostas; (iii) clareza e objetividade nas respostas;

- A apresentação e defesa do projeto ocorrerá obrigatoriamente por via remota utilizando a ferramenta de reunião Google Meet (link da sala virtual será informado por email ao candidato). **É de responsabilidade do candidato possuir internet rápida e equipamento eletrônico compatível para utilização dessa ferramenta sem interrupções ou falhas.** Serão feitas no máximo três (03) tentativas de conexão. Em caso de queda de energia, o candidato será contactado via email para agendamento de novo horário de apresentação.

- Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer das etapas do processo seletivo;

O resultado desta etapa será divulgado até o dia **22 de junho de 2026** por ordem decrescente de pontuação, e será divulgado no site do Programa de Pós-graduação em Zootecnia (www.ppgzootecnia.ufc.br).

Segunda etapa: Avaliação do *Curriculum lattes* (Etapa de caráter classificatório)

- A análise do *Curriculum lattes* será baseada nos critérios de pontuação descritos no **Anexo II** deste Edital;

- A escala de notas será de 0 a 10.

- Não será necessária a presença do candidato nesta etapa.

O resultado final será divulgado até o dia **02 de julho de 2026**, por ordem decrescente de pontuação, e será divulgado no site do Programa de Pós-graduação em Zootecnia (www.ppgzootecnia.ufc.br).

O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de três listas (vagas para ampla concorrência, vagas para ações afirmativas e servidores).

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

O(a) candidato(a) que **necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999**, poderá solicitar condição especial

para a realização das provas. Para tanto, deverá:

- 5.1) No ato da inscrição, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio **Anexo I** Ficha de inscrição do programa preenchida, disponível on-line no sistema SIGAA;
- 5.2)Anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados nos itens 3.3.1 a 3.3.8, laudo médico, com indicação do tipo de deficiência da qual é portador e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo, deverão constar o nome do médico que forneceu o documento, telefone para contato e o CRM do profissional;
- 5.3)No caso de deficiência visual: Dosvox, prova ampliada (fonte 24), prova em Braille, ledor;
- 5.4 No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras (Libras não substitui a leitura em Língua Portuguesa);
- 5.5 No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento da Folha-Resposta: transcritor;
- 5.6 No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado;
- 5.7 De acordo com a Lei nº 7.853/1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado atendimento especial previsto nos itens 4.3; 4.4e 4.5;
- 5.8 O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial e não anexar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens deste Edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais. O laudo médico deve conter o nome legível e o CPF do(a) candidato(a);
- 5.9 O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

6. DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES

1.De acordo com a Resolução 17/CEPE, de 17/10/2016, haverá arguição oral sobre o projeto para avaliar a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias sobre o conteúdo projeto, bem como a exequibilidade do projeto, devendo ser gravada.

2.Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

Será firmada pelos componentes das comissões de seleção antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

A NOTA FINAL do(a) candidato(a) será obtida pela média aritmética entre as notas da apresentação e defesa do projeto de pesquisa e a nota da avaliação do Currículo lattes.

Não haverá média final mínima para aprovação, sendo considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima na apresentação e defesa do projeto de pesquisa, já que a etapa de totalização de pontos do currículo é meramente classificatória.

As vagas serão preenchidas por áreas de estudos, obedecendo à ordem decrescente de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as). A divulgação do resultado final deverá ser feita, necessariamente, pela ordem decrescente das notas finais apuradas, por área de concentração/linha de pesquisa/área de estudo/áreas temáticas, quando for o caso, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.

- Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas aqui indicadas; A divulgação do resultado final será feita por área de estudo, indicando o número de inscrição dos(as) candidatos(as) relacionados(as) em ordem decrescente de nota final.
- Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer das etapas do processo seletivo.

A admissão de recurso administrativo deverá seguir às normas vigentes cabíveis. O mesmo deverá ser interposto formalmente no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados parciais. No caso do resultado final, o prazo para a interposição de recurso administrativo é de cinco dias úteis.

É assegurado ao candidato, durante o período de recurso direito de ter vista, dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação.

O recurso administrativo deverá ser direcionado ao Coordenador do Programa e encaminhado na forma do **Anexo IV**, que será recebido pela secretaria do programa via e-mail ppgzselecao@gmail.com, no horário de 8:00 às 16:00 hs.

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Zootecnia não assegura a concessão de bolsa de estudos aos(as) candidatos(as) selecionados(as). Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis (concedidas pela CAPES, CNPq ou FUNCAP). Caso haja futura disponibilidade de bolsa, a Coordenação avaliará os(as) possíveis candidatos(as) e selecionará aqueles(as) que preencham os critérios exigidos para concessão de bolsas pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Zootecnia, além dos critérios exigidos pela CAPES, CNPq e/ou FUNCAP.

Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Comissão de Seleção específica de cada etapa do processo seletivo.

CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA E HORA	LOCAL
Publicação do edital	A partir de 04/05 de 2026	Sítio eletrônico da PRPPG/UFC e Sítio eletrônico do Programa de Pós Graduação em Zootecnia (www.ppgzootecnia.ufc.br)
Inscrições	04/05/2026 a 29/05/2026	Formulário eletrônico disponível n caminho http://www.si3.ufc.br/sigaa/publi (aba processos seletivos <i>stricto sensu</i>). Envio de documentação correio eletrônico: ppgzselecao@gmail.com
Nomeação das comissões d seleção,	01/06/2026 Até 17:00 h	Sítio eletrônico do Programa de Pós graduação em Zootecnia (www.ppgzootecnia.ufc.br)
Prazo para recurso referente Nomeação das comissões	02 a 03/06/2026 08:00 às 16:00 h	Secretaria do programa via e-mail ppgzselecao@gmail.com forma do Anexo IV
Prazo para resposta ao recurso referente nomeação das comissões	05/06/2026 Após 17:00 h	Sítio eletrônico do Programa de Pós Graduação em Zootecnia (www.ppgzootecnia.ufc.br)
Resultado das inscrições homologadas	08/06/2026 Após 17:00 h	Sítio eletrônico do Programa de Pós Graduação em Zootecnia (www.ppgzootecnia.ufc.br)
Prazo para recurso referente inscrições homologadas	09 a 10/06/2026 08:00 às 16:00 h	Secretaria do programa via e-mail ppgzselecao@gmail.com forma do Anexo IV
Prazo para resposta ao recurso referente inscrições homologadas	11/06/2026 Após 17:00 h	Sítio eletrônico do Programa de Pós Graduação em Zootecnia (www.ppgzootecnia.ufc.br)
Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa	15 a 19/06/2026 Início as 08:00 h	Ferramenta de reunião Google Meet
Divulgação do resultado da Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa	22/06/2026 Após 17:00 h	Sítio eletrônico do Programa de Pós Graduação em Zootecnia (www.ppgzootecnia.ufc.br)
Prazo para recurso referente Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa	23 a 24/06/2026 08:00 às 16:00 h	Secretaria do programa via e-mail ppgzselecao@gmail.com forma do Anexo IV

Prazo para resposta ao recurso referente Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa	25/06 /2026 Após 17:00 h	Sítio eletrônico do Programa de Pós Graduação em Zootecnia (www.ppgzootecnia.ufc.br)
Contagem dos pontos do currículo	26 a 30/06/2026	Departamento de Zootecnia-DZ/CCA/UFC
Divulgação do resultado final	02/07/2026 Após 17:00 h	Sítio eletrônico do Programa de Pós Graduação em Zootecnia (www.ppgzootecnia.ufc.br)
Prazo para recurso referente ao resultado final	03 a 10/07/2026 08:00 às 16:00 h	Secretaria do programa via e-mail ppgzselecao@gmail.com forma do Anexo IV
Prazo para resposta ao recurso referente ao resultado final	13//07/2026 Após as 17:00 h	Sítio eletrônico do Programa de Pós Graduação em Zootecnia (www.ppgzootecnia.ufc.br)

Anexo II
Planilha de pontuação do *Curriculum vitae*

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	VALOR
Monitoria (s)	0,5 por cada (máximo 2,0)	
Bolsista de Iniciação Científica	1,0 cada ano (sem limite)	
Bolsista do PET	1,0 cada ano (máximo 2,0)	
Orientação de Iniciação Científica	0,5 cada estudante (máximo 2,5)	
Orientação PET	0,5 cada estudante (máximo 2,5)	
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso(TCC) – Graduação	0,2 cada estudante (máximo 0,8)	
Orientação de Monitoria	0,2 cada estudante (máximo 2,0)	
Atividade de Magistério Superior	1,0 cada semestre (máximo 4,0)	
Palestrante (Instrutor de curso)	0,2/hora (máximo 1,0)	
Participação em banca de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Graduação	0,2 por cada (máximo 1,0)	
Resumo (Congresso Local/Nacional)	0,1 por cada (máximo 2,0)	
Resumo (Congresso Internacional)	0,3 por cada (máximo 3,0)	
Artigo Completo – Estrato A Capes *	4,0 por cada (sem limite)	
Artigo Completo – Estrato B Capes*	2,0 por cada (sem limite)	
Capítulo de Livro Internacional	4,0 por cada (sem limite)	
Capítulo de Livro Nacional	2,0 por cada (máximo 6,0)	
Prêmio em Congresso Nacional	0,5 por cada (máximo 1,5)	
Prêmio em Congresso Internacional	1,0 por cada (máximo 3,0)	
Curso de Especialização concluído na Área(acima de 360 horas)	2,0 por cada (máximo 4,0)	
Curso de Extensão (acima de 40 horas)	0,2 cada (máximo 1,0)	
TOTAL DE PONTOS		

- Verificar o estrato dos periódicos na Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros(Classificação Atual da Capes).

Local e Data:

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Anexo III

O projeto de pesquisa deverá ser apresentado em dimensão de folha A4; fonte Times New Roman 12; espaço entre linhas de 1,5; margens superior/inferior de 3cm e margens direita/esquerda de 2,5 cm, com a estrutura e conteúdo descritos abaixo, com no mínimo de oito (8) e o máximo de 10 páginas corridas incluindo referências (não conta folha de apresentação):

- Folha de apresentação (título do projeto, autor do projeto, local, ano)
- Resumo em língua portuguesa (máximo de 250 palavras)
- Resumo em língua inglesa (Abstract)
- Introdução
- Pergunta de partida
- Hipóteses
- Objetivos
- Material e métodos
- Cronograma de execução
- Referências bibliográficas

Anexo IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prezado Coordenador(a), eu candidato(a) a uma vaga no Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, nível

_____, inscrito sob o nº _____ apresento recurso referente o resultado preliminar do
Processo Seletivo Edital No. _____.

Por meio deste, venho requerer a revisão na seguinte etapa:

- ☐ Homologação da inscrição
- ☐ Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa
- ☐ Avaliação do *Curriculum vitae*
- ☐ Resultado Final

Descrever as alegações do recurso, de forma resumida, apresentar argumentação lógica e consistente em sua justificativa, imprimir, assinar e anexar documentos comprobatórios, se necessário:

Fortaleza, _____.de._____.de 20____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)